

na construção civil e Extração de argila usada no fabrico de cerâmica vermelha, DNPM 833.112/2003, Areia e Argila - Esmeraldas/MG - PA/Nº 10922/2006/002/2013 - Classe 1. Validade 20/05/2017. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente das URCs Rio das Velhas e Rio Parnaíba.

Por determinação da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas, torna público o arquivamento dos processos a seguir: 1) Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: José Cláudio Furlan e Outros/Fazenda Valiosa - Culturas anuais, excluindo a olericultura - Brasília/DF de Minas/MG - PA/Nº 15915/2010/002/2012 e APEF nº. 04481/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. 2) Licença de Operação em Caráter Corretivo: *Espólio de Geraldo Leonardo Guilherme Michels/Fazenda Vereda da Ponte - Barragem de irrigação ou de

perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida; cultura de cana-de-açúcar sem queima e culturas anuais, excluindo a olericultura - Riachinho/MG - PA/Nº. 01691/2012/001/2012 - Classe 3. Motivo: Não atendimento a informações complementares. (a) Silvia Cristiane Lacerda. Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas.

Por determinação da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental - URC/ASF torna público que solicitou através dos processos a seguir: 1) Licença de Operação Corretiva: *Artesanato de Fogos Tornado Ltda. - ME - Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. Pedra do Indaia/MG - PA/Nº. 00298/2003/002/2013 - Classe 3. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC/ASF.

04 426858 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 1869, DE 04 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a progressão ao servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, integrante das carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Poder Executivo, nos termos do art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005.

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 15.461, de 13 de janeiro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.461, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, identificado no Anexo Único desta Resolução, tendo em vista a Nota Técnica SCPRH/DCCR/SEPLAG Nº 74, de 15 de outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos conforme estabelecido no Anexo Único.

Belo Horizonte, 04 de Junho de 2013.
(a) Adriano Magalhães Chaves - Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução SEMAD nº 1869 /2013)

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
GERALDO DE ASSIS	386956/7	GAMB	IV	C	IV	D	30/06/2012

04 427087 - 1

A Comissão Paritária - COPA torna publicas as DECISÕES determinadas pela 8ª Reunião Ordinária da Comissão Paritária Rio Parnaíba do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, realizada no dia 27 de maio de 2013, às 9h00min, na Rua Espírito Santo, 495/4º andar - Plenário, Centro - Belo Horizonte/MG, a saber: 4. Exame da Ata da 7ª RO de 25/03/2013 - APROVADA. 5. Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com destoca: 5.1 Décio Pereira Campos/Fazenda Lagoa Grande - Mateus Lima/MG - PA/Nº 0901000054/12 - Área de RL: 26,0000 ha - APP: 12,3681 ha - Área da Intervenção Ambiental: 9.9949 ha. NRRA Belo Horizonte. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS. VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. 5.2 Viação Novo Retiro Ltda/Terreno em lugar denominado Olaria - Igarapé/MG - PA/Nº. 09010006404/12 - Área de RL: 0,0000 ha - APP: 0,0000 ha - Área da Intervenção Ambiental: 0,3000 ha. NRRA Belo Horizonte. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 5.3 Mário Conrado Reinhardt/Lote Nº 49, Quadra 08, Condomínio Retiro do Chale - Brumadinho/MG - PA/Nº. 09010007656/11 - Área de RL: 0,0000 ha - APP: 0,0750 ha - Área da Intervenção Ambiental: 0,0035 ha. NRRA Belo Horizonte. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS. VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. 6. Processos Administrativos para exame de Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente com Supressão de Vegetação nativa: 6.1 Álvaro Diovani Zebal Giacomin/Lote Nº 01, Quadra 01, Condomínio Aldeia do Lago - Esmeraldas/MG - PA/Nº. 09010008115/11 - Área de RL: 0,0000 ha - APP: 0,1420 ha - Área da Intervenção Ambiental: 0,0100 ha. NRRA Belo Horizonte. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS. VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. 6.2 Itamimas Comércio de Minérios S.A./Fazenda do Engenho Seco - Sarzedo/MG - PA/Nº. 09010007208/12 - Área de RL: 134,0000 ha - APP: 120,6600 ha - Área da Intervenção Ambiental: 0,6100 ha. NRRA Belo Horizonte. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS. VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. 7. Processo Administrativo para exame de Autorização para Intervenção Ambiental com Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com destoca e Autorização para Intervenção em Área de Preservação Permanente com Supressão de Vegetação Nativa: 7.1 Terminal de Cargas de Sarzedo Ltda./Sítio São Judas Tadeu - Betim/MG - PA/Nº. 09010004897/12 - Área de RL: 3,0917 ha - APP: 1,2100 ha - Área da Intervenção Ambiental: Supressão com destoca: 0,0086 ha e APP com supressão: 0,0406 ha. NRRA Belo Horizonte. CONCEDIDA COM MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS. VALIDADE: 02 (DOIS) ANOS. (a) Elizabeth Barreto de Menezes Lopes. Coordenadora Regional dos Núcleos de Regularização Ambiental do Alto São Francisco e Presidente da Comissão Paritária Rio Parnaíba.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
(Publicado no Diário Oficial de "MG" no dia 28/03/2012, pág.24)
O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que Vital Engenharia Ambiental S/A, através do processo nº. 00543/2001/006/2012

Onde se lê:
(...)
"Classe 5, solicitou Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação para a atividade de Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, canais para drenagem."
(...)
Leia-se:
(...)

"Classe 6, solicitou Licença Prévia Concomitante com Licença de Instalação para a atividade de Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos e industriais classe II, canais para drenagem."
(...)

*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.
(a) Danilo Vieira Junior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Rio das Velhas.

04 427212 - 1

Pauta da 100ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM. Data: 14 de junho de 2013, às 09:00 horas. Local: Sede Regional do Sisema - Praça Tubal Vilela, 03, Centro - Uberlândia/MG. 1. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Dr. Danilo Vieira Júnior. 3. Assinatura pelos conselheiros da URC TMAP do Termo de Compromisso, conforme estabelecido nos artigos 61 a 63 da Lei Estadual nº 14.184/2002, art. 27 do Decreto Estadual nº 44.667/2007 e artigos 51 a 54 da Deliberação Normativa COPAM nº 177/2012. 4. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais. 5. Exame da Ata da 98ª RO de 12/04/2013. RETIRADA DE PAUTA em 10/05/2013 e da 99ª RO de 10/05/2013. 6. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação Corretiva: 6.1 Auto Posto Chuá Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Uberlândia/MG - PA/Nº 02356/2001/001/2001 - Classe 5 - Apresentação: Supram TMAP. RETIRADO DE PAUTA em 10/05/2013. 7. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação: 7.1 Fábio Abadio Ananias da Silva e Outro/Sítio Nossa Senhora da Abadia - Avicultura de corte e reprodução - Uberlândia/MG - PA/Nº 00983/2013/001/2013 - Classe 4 - Apresentação: Supram TMAP. 7.2 Selimário Justo da Silva/Fazenda Vale dos Buritis - Avicultura de corte e reprodução - Uberlândia/MG - PA/Nº 13751/2012/001/2012 - Classe 4 - Apresentação: Supram TMAP. 7.3 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG - MGC 455 Trecho Uberlândia/Campo Florido (lote II) sub-trecho Rio Cabaçal/Campo Florido - Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Campo Florido/Veríssimo/Prata/MG - PA/Nº 04820/2013/001/2013 - Classe 3 - Apresentação: Supram TMAP. 8. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação: 8.1 Triunfo-IESA Infraestrutura S/A - Extração de rochas para produção de britas com ou sem tratamento e estradas para transporte de estéril/minério - Iturama/MG - PA/Nº 07566/2011/003/2012 DNPM 830.261/2011 - Classe 5 - Apresentação: Supram TMAP. 9. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação - "Ampliação" - 9.1 Bioenergética Aroeira S.A

04 427302 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna públicas as DECISÕES determinadas pela 98ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Zona da Mata, realizada no dia 27 de maio de 2013, às 14:00 horas, no Auditório do IEF, Rodovia Ubá/Juz de Fora, km 02, Horto Florestal, Ubá/MG, a saber: 4. Exame das Atas da 95ª RO de 04/03/2013 - APROVADA; 96ª RO de 25/03/2013 e 97ª RO de 22/04/2013 - RETIRADAS DE PAUTA. 5. Processo Administrativo para exame de Revalidação da Licença de Operação: 5.1 Vale Manganeés S.A. - Produção de ligas metálicas - ferro ligas - Barbacena/MG - PA/Nº 15732/2005/003/2011 - Classe 3 - Apresentação: Supram ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada a inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: "Promover o melhoramento do enclausuramento do galpão de beneficiamento de ligas, devido ao fato da reforma e alteamento da cobertura do mesmo, ou comprovar já ter adotado tal medida. Prazo: 30 (trinta) dias"; "Promover o enclausuramento da área onde estão instalados o britador e as peneiras vibratórias utilizadas no beneficiamento das ligas, ou comprovar já ter adotado tal medida. Prazo: 30 (trinta) dias"; "Promover o enclausuramento e o isolamento acústico da máquina de briquetar, uma vez que na área de briquetagem de finos foi constatada a emissão de ruídos acima dos níveis permitidos pela norma ABNT NBR 10.151, ou comprovar já ter adotado tal medida. Prazo: 30 (trinta) dias"; "Instalar sistema de aspersão nas calhas da peneira vibratória do beneficiamento de escória, a fim de evitar a emissão de particulados para a atmosfera, ou comprovar já ter adotado tal medida. Prazo: 30 (trinta) dias"; "Desenvolver e executar projeto para o sistema de descarregamento da cal nos silos metálicos e depósitos deste insumo, dos fornos de refino, de modo a permitir a coleta do particulado (caso o empreendedor faça a opção de instalar coifas coloradas na parte superior dos silos, as mesmas deverão ser interligadas ao sistema de despoejamento que contempla esta área), comprovando o cumprimento da condicionante no prazo de 90 (noventa) dias; "Promover a instalação de "trombas" nas válvulas de descarga das roscaes sem fim de todos os sistemas de despoejamento, de maneira que o pó seja despejado diretamente no interior da cambaça de "brooks" enclausurada, evitando assim o arraste do mesmo pela corrente eólica, ou comprovar já ter adotado tal medida. Prazo: 30 (trinta) dias"; "Desenvolver e executar um projeto de captura dos particulados para as aberturas de entrada dos flexíveis das coifas dos fornos de redução, comprovando o cumprimento da condicionante no prazo de 90 (noventa) dias"; "Efetuar o fechamento da parte superior e frontal do prédio em que estão instalados os fornos elétricos de redução de números 02, 03 e 04, atualmente em funcionamento, evitando, assim, a fuga secundária de particulados, ou comprovar já ter adotado tal medida. Prazo: 30 (trinta) dias"; "Caso planeje reativar os fornos elétricos de redução atualmente desativados (números 01 e 06), comunicar tal intenção antecipadamente à SUPRAM-ZM para apreciação, bem como efetuar previamente à sua operação/função o fechamento da parte superior e frontal do prédio em que estão instalados os fornos elétricos de redução de número 02, 03 e 04, atualmente em funcionamento, evitando, assim, a fuga secundária de particulados. Prazo: durante a vigência da licença"; "Após a limpeza dos esgotos sanitários, os resíduos deverão ter destinação adequada, dentro das normas pertinentes, devendo ser informado semestralmente tal destinação ao órgão ambiental. Prazo: durante a vigência da LO"; "Manter programa de educação ambiental nas unidades produtivas e comunidades envolvidas, conforme decisão da CID/COPAM. Prazo: durante a vigência da LO"; "Unidificar as vias para minimizar a geração de particulados em suspensão. Prazo: durante a vigência da LO"; "Manter equipamentos para controle da qualidade do ar, de modo a criar uma rede de monitoramento, com envio dos dados para o órgão ambiental trimestralmente. Prazo: durante a vigência da LO"; "Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº: 55, de 23 de abril de 2012. Prazo: 30 (trinta) dias a partir da concessão da Licença". 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação - "Concedida "Ad Referendum": 6.1 Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG - Distrito Industrial e zona estritamente industrial - Santos Dumont/MG - PA/Nº 11423/2007/002/2011 - Classe 3. Apresentação: Supram ZM. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Bruno Guerra de Oliveira, representante da PGJ, Thiago Rodrigues Cavalcanti, representante da FIE

Antônio Teixeira de Matos, representante da UFV e Aurélio Augusto de Sousa Filho, representante do IBAMA. 7. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação: 7.1 EBQ - Empresa Brasileira do Quartzito Ltda. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento; unidade de tratamento de minerais - UTM; Obras de infra-estrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas) e pilhas de rejeito/estéril - Alto Rio Doce/MG - PA/Nº 07970/2012/003/2013 - DNPM 830.044/1979 - Classe 3. Apresentação: Supram ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. Aprovada à inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: "Estabelecer início de tratativas junto ao Município gerando a possibilidade de parcerias para o auxílio na manutenção entre a via que liga o empreendimento até a estrada estadual. Prazo: durante a vigência da licença"; "Apresentar protocolo do Corpo de Bombeiros referente ao projeto de combate a incêndio do empreendimento. Prazo: 30 (trinta) dias"; "Executar campanha de monitoramento da fauna local, com registro fotográfico, no período de seca, compreendido entre os meses de junho a agosto de 2013. Prazo: Protocolo junto a SUPRAM/ZM, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do levantamento de campo o relatório consolidado de monitoramento da fauna."; "Executar o PTRF de acordo com cronograma proposto. Prazo: Durante a vigência da LO"; "O empreendedor deverá executar todas as medidas mitigadoras propostas no PCA, apresentando relatório semestral de execução das mesmas. Prazo: durante a vigência da licença" e "Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II e, em sendo necessário, efetuar as medidas corretivas para que os parâmetros estabelecidos nas referidas normas sejam alcançados. Prazo: durante a vigência da licença". 7.2 BM Tubulares Ltda. - Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão - Guidoval/MG - PA/Nº 03649/2011/002/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 7.3 Cimento Tupi S.A. - Fabricação de cimento - Carandaí/MG - PA/Nº 00071/1979/048/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada à inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: "Realizar treinamentos com os motoristas vinculados ao empreendimento de modo que sejam realizados, continuamente, as rotinas de segurança de tráfego, atenção e respeito às leis de trânsito, bem como os riscos associados aos pontos críticos do sistema viário, como os representados pelo trevo de acesso à fábrica. Obs.: Manter no empreendimento, para consulta, a comprovação dos treinamentos realizados. Prazo: durante vigência da licença". 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 8.1 Vale S.A. (PCH Nova Mauricio) - Barragens de geração de energia - Hidrelétricas - Leopoldina/MG - PA/Nº 26940/2010/001/2011 - Classe 5. Apresentação: Supram Zona da Mata. PEDIDO DE VISTAS pelos Conselheiros Bruno Guerra de Oliveira, representante da PGJ e Thiago Rodrigues Cavalcanti, representante da FIE. 8.2 Klabin S.A. - Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial - Ponte Nova/MG - PA/Nº 29785/2012/001/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada à inclusão de novas condicionantes com as seguintes redações: "Realizar manutenção periódica do sistema de drenagem pluvial no empreendimento. Prazo: durante a vigência da licença"; "Realizar a manutenção periódica do isolamento do empreendimento, por meio de cinturão verde e cercas existentes. Prazo: durante a vigência da licença"; "Realizar o controle de entrada no empreendimento, mantendo sempre em boas condições a sua portaria. Prazo: durante a vigência da licença"; "Elaborar e executar projeto de educação ambiental. Prazo: durante a vigência da licença"; "Proceder a impermeabilização das demais valas antes do início da operação das mesmas, de acordo com norma técnica/legislação específica e enviar relatório fotográfico comprobatório da execução e término desta impermeabilização. Prazo: antes de iniciar a deposição dos resíduos nas valas"; "Envio de documento comprobatório do controle adequado da altura e adensamento dos resíduos quando do uso das valas 03 e 04, conforme recomendado no Estudo Geotécnico Relativo a Estabilidade do Maciço do Aterro, com a respectiva ART do responsável por tal

operação. Prazo: quando as tais valas forem preenchidas"; "Realizar manutenção periódica do projeto paisagístico da área interna do aterro a ser utilizada como proteção. Prazo: durante a vigência da licença" e "Instalar um poço de monitoramento da água subterrânea a montante da área das trincheiras e do tanque de chorume. Prazo: 90 (noventa) dias". 8.3 Indústria de Papéis Sudeste Ltda. - Fabricação de papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria prima - Juiz de Fora/MG - PA/Nº 00144/1987/012/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram ZM. PEDIDO DE VISTA pelo Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti, representante da FIE. 9. Processos Administrativos para exame de Revalidação da Licença de Operação: 9.1 S. Franco Construtora Ltda. - Usinas de produção de concreto asfáltico - Rio Casca/MG - PA/Nº 16093/2005/002/2012 - Classe 3 - Apresentação: Supram Zona da Mata. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS. 9.2 Parati Petróleo S.A. - Instalação Sistemas Retalhadas e Postos Flutuantes de Combustíveis e Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos conforme Decreto Federal 96.044, de 18/05/1988 - Juiz de Fora/MG - PA/Nº 00579/2001/003/2012 - Classe 5 - Apresentação: Supram ZM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a alteração da condicionante nº 04 do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: "Apresentar Certificado de Vistoria Final do Corpo de Bombeiros atualizado. Prazo até 22/09/2013, mantendo-o atualizado durante a vigência da licença". Aprovada a inclusão de nova condicionante com a seguinte redação: "Promover os devidos reparos nas trinças existentes na pista de abastecimento, nas ilhas das bombas e nas demais áreas, pode ocorrer o derramamento de combustível. Prazo: 90 (noventa) dias." 10. Processo Administrativo para exame de Recurso: 10.1 Votantim Siderurgia S. A. (UHE Sobragi) - Barragem de geração de energia - hidrelétricas - Belmiro Braga/MG - PA/Nº 01857/2004/006/2012 - Classe 5 - Apresentação: Supram ZM. PEDIDO DE VISTA pelo Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti, representante da FIE. (a) Danilo Vieira Júnior. Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da URC Zona da Mata.

04 427313 - 1

Instituto Estadual de Florestas

Diretor-Geral: Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior

COMUNICADO - REGIONAL CENTRO OESTE

O Chefe do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas - IEF, por delegação de competência, nos termos do art.14, II, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952 e tendo em vista a Lei Delegada nº 180, de 21 de janeiro de 2011 e o Decreto nº 45.536, de 27 de janeiro de 2011, comunica para conhecimento do interessado e para fins de direito, considerando a impossibilidade de notificação da autuação através Aviso de Recebimento - AR, conforme art. 71 da Lei 14.184/02, que foi lavrado o seguinte Auto de Infração de Responsabilidade do mesmo:

Nome do Autuado	Nº. Auto de Infração	Data de Emissão	Valor (R\$)
Elcio Geovane da Silva	39870/2011	11/11/2011	1.805,51

A multa foi lavrada em face de descumprimento à Lei Estadual 14.309, de 19/06/2002 e Decreto Estadual nº 44.844, de 25/06/2008. O autuado tem o prazo legal de 20 dias, com termo inicial na data desta publicação, para o pagamento da multa fixada ou a apresentação da defesa administrativa perante o Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas. Divinópolis, 04 de junho de 2013.

(a) Rodrigo Martins Goulart - Chefe do Escritório Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Oeste

04 427264 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

Justifica, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

Nome	Masp	Nível	Justificativa	Projeto/Atividade
Luis Felipe Leite Quadros	1206665-0	GTEL-2	O servidor é responsável pelo exame sistemático das atividades desenvolvidas no IGAM, através de auditorias internas e externas, visando uma integração consolidada e efetiva da instituição no âmbito do SISEMA.	Consolidação da Integração Física e Operacional do IGAM com demais órgãos do SISTEMA.

Registra afastamento por motivo de casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, à servidora: Masp 1.152.251-3, Janaina de Oliveira Lima, a partir de 10/05/2013.

Registra afastamento por motivo de casamento, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, à servidora: Masp 1.149.094-3, Débora de Viterbo dos Anjos Oliveira, a partir de 19/04/2013.

Registra opção por composição remuneratória, nos termos do art. 20, II, da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, alterado pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, do servidor: Masp 1.211.053-2, Ricardo Silva Viana Júnior, pela remuneração do cargo efetivo de Procurador do Estado I-B, da Advocacia Geral do Estado, acrescida de 50% do valor do vencimento do cargo em comissão de DAI-24 IG1100012, do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, a partir de 08 de abril de 2013.

Autoriza afastamento para gozo de férias-prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, à servidora: Masp 1.016.606-4, Beatriz Ferreira Meireles Assunção, por 03 meses, referentes ao 5º quinquênio, a partir de 03/06/2013.

04 427297 - 1

Portaria IGAM nº 10, de 29 de maio de 2013

Anula a Promoção por Escolaridade Adicional dos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Poder Executivo.

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 45.818, de 16 de dezembro de 2011;

Resolve:
Art.1º - Ficam anuladas as Promoções por Escolaridade Adicional de que trata o Decreto 44.334, de 26 de junho de 2006, da servidora do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, identificadas no Anexo Único desta Portaria, haja vista que as concessões estão em desacordo com as normas vigentes para o desenvolvimento na carreira dos servidores.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2013.

Marília Carvalho de Melo
Diretora Geral

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Portaria IGAM nº 10/2013)

Nome	MASP	Carreira	Admissão	Data da publicação da promoção por escolaridade anulada
Sonia de Souza Lima	1018486/9	AAAMB	I	27/09/2007
Sonia de Souza Lima	1018486/9	AAAMB	I	08/07/2009

Portaria IGAM nº 11, de 29 de maio de 2013

Anula a Progressão dos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, integrantes das carreiras do Grupo de Atividades de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Poder Executivo.

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º do Decreto nº 45.818, de 16 de dezembro de 2011;

Resolve:
Art.1º - Fica anulada a Progressão, de que trata o art. 16 da Lei nº 15.461, de 13 de janeiro de 2005, da servidora do Quadro de Pessoal do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, identificadas no Anexo Único desta Portaria, haja vista que a concessão está em desacordo com as normas vigentes para o desenvolvimento na carreira dos servidores, tendo em vista a Nota Técnica SCPRH/DCCR/SEPLAG Nº 74, de 15 de outubro de 2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2013.

Marília Carvalho de Melo
Diretora Geral

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º da Portaria IGAM nº 11/2013)

Nome	MASP	Carreira	Admissão	Data da publicação da progressão anulada
Luiza de Marillac Moreira Camargos	1018413/3	AAAMB	I	03/08/2012